

TERMO DE ADITAMENTO n° 01 AO CONTRATO n° 07/2019

Pelo presente **TERMO DE ADITAMENTO - n° 01**, ao contrato n° **07/2019**, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA**, com sede à Rua João de Moraes, n° 404, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n° 01.109.369/0001-08, neste ato sendo representada pela Mesa Diretora, Presidente: **LUAN DOS SANTOS ROSTIROLLA**, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade R.G. n° 49.314.035-9, inscrito no C.P.F. sob o n° 385.882.178-05, residente à Rua Otávio Ferreira Adorno, n° 246, Jardim Magali, em Itapira – S.P.; 1° Secretário: **CARLOS ALBERTO SARTORI**, brasileiro, Funcionário Público Municipal, portador da cédula de identidade R.G. n° 18.081.806-5, inscrito no C.P.F. sob o n° 068.373.988-30, residente à Rua Maria Luiza, n° 297, Vila Pereira, em Itapira – S.P.; e 2° Secretário: **ANTONIO MARANGONI NETO**, brasileiro, Agricultor, portador da cédula de identidade R.G. n° 18.076.336, inscrito no C.P.F. sob o n° 079.695.968-43, residente à Rua Antônio Jacomini, n° 32, Vila de Barão Ataliba Nogueira, em Itapira – S.P., doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **UNIMED REGIONAL DA BAIXA MOGIANA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, inscrita no CNPJ sob n° 49.210.9666/0001-42, com sede à Av. Mogi Mirim, n° 2.679 – Jardim Guaçu Mirim I – Município de Mogi Guaçu – S.P., neste ato legalmente representada na forma de seu Estatuto Social pelo seu Presidente, Dr. **DILVO FERREIRA LOPES**, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade R.G. n° 50.877.908-X, inscrito no CPF sob n° 202.956.506-72, na qualidade de vencedora da TOMADA DE PREÇOS n° 01/2019 – Processo n° 112/2019, nos termos do artigo 23, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada como **CONTRATADA**, firmam o presente ADITAMENTO, mediante cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 – O presente aditamento tem por objeto a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR**, consistente em consultas médicas, procedimentos médicos ambulatoriais, exames complementares para diagnósticos e internações clínicas, em apartamentos com acompanhantes e cirúrgicas dos servidores efetivos, aposentados, pensionistas, comissionados e seus dependentes e agregados inscritos na Câmara Municipal de Itapira, tudo de conformidade com as disposições legais vigentes e também, nos termos do Memorial Descritivo do Edital (Anexo II do Contrato n° 07/2019).

CLÁUSULA SEGUNDA: PRORROGAÇÃO

2.1 – Fica o Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2019, prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 10 de julho de 2.020, findando-se em 09 de julho de 2.021, por mútuo consentimento entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, nos termos da Cláusula 3ª – PRAZO DE VIGÊNCIA e Cláusula 4ª – VALOR, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS, RECURSOS E PAGAMENTOS, em especial “item 4.2” – todas do Contrato Origem nº 07/2019 – que prevê que em caso de prorrogação contratual após o prazo estabelecido inicialmente, o preço referente à contratação do objeto licitado seria reajustado aplicando-se o índice oficial da ANS – Agência Nacional de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Em contraprestação aos serviços licitados pelo presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 268.483,08 (duzentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e três reais e oito centavos), dividido em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas de R\$ 22.373,59 (vinte e dois mil e trezentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos), referente ao reajuste de 9,33% (nove vírgula trinta e três milésimos por cento), atualizado pelo índice oficial da ANS – Agência Nacional de Saúde, vencendo a primeira parcela 5 (cinco) dias após a assinatura do presente ADITAMENTO DE CONTRATO e as demais todo dia 10 de cada mês, mediante a emissão da Nota Fiscal-e.

3.2 – No valor acima, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como custos sociais, tributários, etc., ficando claro que à **CONTRATANTE** nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – O pagamento do objeto deste instrumento correrá por conta da Dotação Orçamentária:

- 01 – Câmara Municipal
- 05 – Secretaria da Câmara
- 30 – Secretaria da Câmara
- 2001 – Manutenção da Secretaria
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros

4.2 – Estima-se o valor na nota de empenho em R\$ 134.241,54 (cento e trinta e quatro mil e duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) para o corrente exercício e R\$ 134.241,54 (cento e trinta e quatro mil e duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) para o exercício de 2021, perfazendo o total de 268.483,08 (duzentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e três reais e oito centavos).

4.3 – Tendo em vista haver saldo remanescente da execução do Contrato nº 07/2019 na data de seu vencimento, no valor de R\$ 13.290,67 (treze mil e duzentos e noventa reais e sessenta e sete centavos), fica estabelecido tal valor como “margem de reserva” para ser utilizado, caso haja necessidade, na execução do presente Termo Aditivo em caso de ocorrência de eventuais despesas adicionais às estipuladas no objeto deste, tais como:

- Mudança de padrão de classificação por beneficiário no tocante à idade;
- Inclusão de dependentes por beneficiário;
- Despesas com perda do cartão identificador do beneficiário;
- Demais despesas que eventualmente surgirem.

4.4 – O valor global deste Aditivo fica estipulado em R\$ 281.773,75 (duzentos e oitenta e um mil e setecentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), sendo a soma do valor anual descrito no item “3.1” com a margem de reserva descrita no item “4.3”.

CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL

5.1 – Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Contrato nº 07/2019.

5.2 – E, para firmeza do que aqui estipulado e, por estarem as partes justas e contratadas, nas pessoas de seus representantes legais, assim juntamente com 02 (duas) testemunhas o presente TERMO DE ADITAMENTO, em 3 (três) vias de igual teor e para um único efeito de direito, como assim disseram e acertaram, lavrou-se o presente Termo de Aditamento que, lido e achado conforme aceitam e assinam para um só efeito, na presença de testemunhas do rol abaixo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 10 de julho de 2.020.

LUAN DOS SANTOS ROSTIROLLA
PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO SARTORI
1º SECRETÁRIO

ANTONIO MARANGONI NETO
2º SECRETÁRIO

**UNIMED REGIONAL DA BAIXA MOGIANA COOPERATIVA DE TRABALHO
MÉDICO**

DILVO FERREIRA LOPES
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

ANDRÉ AUGUSTO CAVENAGHI
RG. 26.667.490-2 - SSP-SP

PAULO PEREIRA DE GODOY
RG. 17.244.223 - SSP-SP